



LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera o valor do vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal de Trânsito, constante no anexo I da Lei Complementar 134, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da administração geral do município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal de Trânsito, constante no Anexo I do Grupo Ocupacional Apoio Administrativo, da Lei 134, de 28 de julho de 2011, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das atribuições inerentes ao cargo os Guardas Municipais de Trânsito deverão realizar a fiscalização de perturbação do sossego público, em especial o combate à prática abusiva de instrumentos sonoros ou sinais acústicos aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e apoiar os Fiscais Municipais no exercício do poder de polícia administrativo e garantir as ações fiscalizadoras de responsabilidade do Município.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.989, de 30 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2022.

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 22/08/2022
DOC N 2593 PÁG: 89
Valquíria Gehlent



ANEXO I

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO			
Vencimento Inicial	Título do Cargo	HS/Sem	Nº de Vagas
R\$ 4.967,45	Guarda Municipal de Trânsito	40 h	40

REQUISITOS DA CLASSE			
A	B	C	D
Habilitação em Ensino Médio.	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.	Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.	Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL

Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, tais como: operar mesa telefônica, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais, atividades administrativas que requer conhecimento básico de processador de textos e de planilha eletrônica e internet e ainda, tarefas inerentes à área de trânsito; serviços de manutenção e segurança no trânsito; atividades relativas à orientação e educação no trânsito; a fiscalização e ordenação do trânsito municipal e outras tarefas correlatas de procedimentos administrativos inerentes à unidade de lotação.